

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2025.

O Município de Conselheiro Lafaiete, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.718.360/0001-51, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-026, através do presente Chamamento Público n.º 09/2025 e demais disposições na legislação pertinente, em especial a Resolução n.º 813/2020 CONTRAN c/c Decreto Municipal nº 218/2025 , torna público que se encontrarão abertas as inscrições para pessoas jurídicas interessadas no credenciamento para explorar, no âmbito do Município, atividade de transporte recreativo de passageiros, devendo os pedidos serem protocolados no Departamento Municipal de Trânsito e Tráfego – DMTT, conforme especificações e exigências contidas nesse Edital:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de interessados no credenciamento para explorar, mediante autorização, atividade de transporte recreativo de passageiros, através de veículos (carreta da alegria) que estejam em conformidade com a Resolução CONTRAN n.º 813, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito, bem como, o Decreto Municipal nº 218, de 18 de agosto de 2025.

1.2. Ficam definidos os seguintes períodos anuais para a concessão de alvará com a finalidade de exploração de transporte recreativo (Carreta da Alegria):

I - 1º período – Férias escolares: de 10 de janeiro a 30 de janeiro;

II - 2º período – Carnaval: 10 dias anteriores às festividades do carnaval, com término 10 dias após;

III - 3º – Férias escolares: primeiro dia da segunda quinzena de julho, com término na primeira semana de agosto;

IV - 4º período – Mês das Crianças: de 1º de outubro a dia 20 de outubro;

V - 5º período – Natal: de 10 de dezembro a 25 de dezembro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores a serem pagos pela exploração comercial, objeto desse edital, em conformidade com o Decreto Municipal nº 218, de 18 de agosto de 2025, pelo período autorizado para cada credenciamento está disposto a seguir:

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO OBJETO	PREÇO REF. ESTIMADO	
				VALOR MÍNIMO	TOTAL (R\$)
01	01	SERVIÇO	Credenciamento de veículo na modalidade de entretenimento para exploração de transporte recreativo neste Município, no período denominado Férias escolares: de 10 de janeiro a 30 de janeiro/2026	200 UFM	R\$ 35.120,00
02	01	SERVIÇO	Credenciamento de veículo na modalidade de entretenimento para exploração de transporte recreativo neste Município, no período denominado Carnaval: 10 dias anteriores às festividades do carnaval, com término 10 dias após	200 UFM	R\$ 35.120,00
03	01	SERVIÇO	Credenciamento de veículo na modalidade de entretenimento para exploração de transporte recreativo neste Município, no período denominado Férias escolares: primeiro dia da segunda quinzena de julho, com término na primeira semana de agosto/2026;	200 UFM	R\$ 35.120,00
04	01	SERVIÇO	Credenciamento de veículo na modalidade de entretenimento para exploração de transporte recreativo neste Município, no período denominado Mês das Crianças: de 1º de outubro a dia 20 de outubro de 2026	200 UFM	R\$ 35.120,00
05	01	SERVIÇO	Credenciamento de veículo na modalidade de entretenimento para exploração de transporte recreativo neste Município, no período denominado Natal: de 10 de dezembro a 25 de dezembro de 2026	200 UFM	R\$ 35.120,00

2.2. Fica estipulado o valor mínimo a ser ofertado ao município para exploração do serviço de transporte recreativo (Carreta da Alegria) em 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município, sendo vencedora a empresa que ofertar maior valor.

2.3. A empresa apresentará proposta formal, contendo o valor a ser ofertado e as datas de interesse, conforme item 1.2 da Cláusula Primeira deste edital, juntamente com a documentação contida na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE

- 3.1. A documentação obrigatória exigida para a inscrição dos interessados será:
- a) Cópia do Contrato Social com todas as alterações e/ou consolidado;
 - b) Cópia da Cédula de Identidade e CPF ou, carteira de motorista – CNH com foto, do representante da Empresa;
 - c) Procuração, se necessário, com poderes específicos de representação;
 - d) Cópia de comprovante da sede da empresa;
 - e) Cópia do CRLV, do ano vigente do veículo que será utilizado;
 - f) Carta de anuência do proprietário do veículo, com firma reconhecida da assinatura, nos casos onde o proponente não for proprietário do veículo;
 - g) Fotos/imagens impressas do veículo que será utilizado.
 - h) Cópia do seguro para passageiros transportados
 - i) Documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista: Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
 - j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio da Proponente; Prova de regularidade com o Município de Conselheiro Lafaiete junto aos cadastros mobiliário e imobiliário; Certificado de Regularidade do FGTS; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

CLÁUSULA QUARTA - DO PROCEDIMENTO

4.1. A apresentação da proposta e documentos exigidos deverá ser realizada no Departamento Municipal de Trânsito e Tráfego – DMTT, localizado na Rua Coronel Albino, 160 – Bairro Fonte Grande, em Conselheiro Lafaiete/MG, com horário de atendimento de 12 as 16 horas, entre os dias 09 e 19 de dezembro de 2025.

4.1.1. Os documentos protocolados serão analisados pelo Departamento Municipal de Trânsito e Tráfego – DMTT na data de 22 de dezembro de 2025 às 10 hs;

4.1.2. Estando todos os itens em conformidade com este Edital, o proponente será considerado habilitado.

4.1.3. A definição do local a transitar ficará a cargo do Departamento Municipal de Trânsito e Tráfego – DMTT, conforme locais descritos na cláusula quinta;

4.1.4. Sob hipótese alguma será dilatado o prazo para recebimento da documentação, bem como não será aceita documentação incompleta.

4.1.5. Após as datas e os horários finais, estipulados nesse Edital de Chamamento, nenhum outro documento será recebido.

4.1.6. O proponente poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, com poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao presente Chamamento Público, sendo que o procurador poderá representar somente um proponente.

4.2. Os proponentes que não apresentarem quaisquer dos documentos relacionados no item 3.2. ou, ainda, apresentá-los com vício, defeito ou prazo de validade expirado, será considerado inabilitado.

4.3. Os interessados poderão visitar previamente as áreas públicas objeto deste chamamento, ficando ciente de sua situação fática, não tendo assim qualquer direito a

reclamação quanto ao estado de conservação, ocupações, obstáculos, passeios, cercamentos, aclives, declives, ligações elétricas, hidráulicas, sanitárias, bem como quanto às condições urbanísticas.

4.4. A escolha das proponentes vencedores será definida através da avaliação do maior valor ofertado, conforme subitem 2.1 da cláusula segunda.

4.4.1. Caso opte pela participação, somente será permitida a presença, na sessão pública disposta no subitem 4.1.1, de um representante por proponente.

4.5. Após o resultado, os contemplados receberão a guia emitida pelo setor fazendário para pagamento do valor ofertado.

4.6. A retirada do alvará para a execução dos serviços será realizada em até 5 (cinco) dias após o pagamento, mediante a apresentação do comprovante.

4.7. Caso o proponente seja habilitado e não efetue o pagamento da guia, será convocado o próximo proponente, conforme ordem de classificação dos valores ofertados.

4.8. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação dos recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via protocolo, até dia 15 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS

5.1. Ficam definidos os seguintes locais/itinerários para trânsito:

Início do Itinerário na Avenida Telesforo Cândido de Rezende, nas dependências do Terminal Rodoviário; passando pelas ruas / Praça Barão de Queluz, Praça Tiradentes, nº 19, onde estará localizado o segundo ponto de embarque e desembarque, Continuação pela Rua Benjamin Constant, Rua Arthur Bernardes, nº 1130, correspondente ao terceiro ponto, Prosseguimento pela Rua Amazonas, Rua Joemir Faria, nº 314, onde será o quarto ponto, Rua Políbio Augusto Resende, Rua Doutor Henrique de Abreu, Rua Brasil, Rua José Alexandre Ramos, Rua Santana, nº 20, onde será realizado o quinto ponto, logo Rua Comendador Baeta Neves, Rua Domingos Mendes e Praça Chiquito Furtado e Avenida Telesforo Cândido de Rezende com destino ao Terminal Rodoviário encerrando a rota.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Todos os veículos deverão atender integralmente às normas contidas na Resolução n.º 813/2020 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), bem como no Decreto Municipal nº 218/2025, sob pena de inabilitação, bem como os seguintes requisitos:

I – Dispor de bancos, na quantidade suficiente para todos os passageiros, com encosto e cinto de segurança;

II - Ter proteção lateral rígida, fixa ou rebatível, e resistência estrutural compatível, que evite o esmagamento e a projeção de pessoas em caso de acidente com o veículo;

III – Ter acessibilidade, com apoio para as mãos e todos dispositivos necessários buscando garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015;

IV - Ter cabine e carroceria com ventilação adequada;

V - Garantir a comunicação entre passageiros e monitores de segurança do veículo;

VI - Estar devidamente registrado e licenciado pelo órgão ou entidade executivos de trânsito;

VII – Dispor de CRV com a descrição de carroceria apropriada para transporte recreativo de passageiros;

VIII - Não transportar cargas no mesmo ambiente dos passageiros;

IX – Não transportar passageiros em pé ou nas partes externas do veículo;

X – Circular somente no itinerário autorizado pelo DMTT – Departamento Municipal de Trânsito e Tráfego;

XI – Não ultrapassar a velocidade permitida nas vias onde o veículo irá circular;

XII – Apresentar CNH compatível com o veículo a ser conduzido;

XIII – Apresentar exame toxicológico do condutor juntamente com a comprovação de curso especializado em transporte coletivo de passageiros – CETCP;

XIV – Apresentar Inspeção técnica veicular do veículo a ser utilizado.

6.2 A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas e condições do Edital, que passarão a integrar as obrigações do proponente, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

6.3. As atividades de transporte recreativo poderão funcionar, diariamente, entre 16 e 22hs.

6.4. A operação e exploração das autorizações são intransferíveis e serão de inteira responsabilidade das Autorizadas, cabendo-lhes as obrigações inerentes aos serviços, inclusive suas licenças e autorizações de outros órgãos, se necessário.

6.5. A Autorização de que trata este edital será concedida a título precário, oneroso, pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo.

6.6. Casos não previstos e/ou omissos deverão ser encaminhados à apreciação do DMTT para as providências necessárias.

6.7. O não cumprimento das exigências deste chamamento público poderá implicar penalidades previstas em Lei, bem como a suspensão do alvará concedido.

Conselheiro Lafaiete, 05 de dezembro de 2025.

Fábio José da Silva
Secretário de Segurança Pública e Cidadania

Priscila Santos de Souza Prado
Fiscal

Leonardo José Perrim de Rezende
Gestor